

LEI Nº 5.019, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Inserir o § 3º ao art. 1º da Lei nº 4.964, de 17 de junho de 2014, que dispõe sobre a convalidação do Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento firmado entre Petrobras Distribuidora S/A e Prefeitura de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.386/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.964, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º Fica autorizada a repactuação da dívida, com alongamento do prazo de pagamento, previsto no contrato original, mantendo-se inalteradas as demais condições ali estabelecidas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de janeiro de 2015.

DONISETE BRAGA
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca//